

## LEI N° 1189, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUERINO PEDRO PISONI**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 430, de 27 de dezembro de 2001, para aumentar o número de cargos de provimento efetivo, que passa a ser o seguinte:

Cargo	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Servente	08	01	40 horas semanais	R\$ 760,34

- Art. 2º O cargo criado por esta Lei deverá ser provido através de concurso público, exigida a escolaridade e demais disposições constantes do Anexo I que é parte integrante da Lei nº 02, de 05 de janeiro de 1993.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

# **GUERINO PEDRO PISONI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

### **VICENTE LUIZ PISONI**

Secretário de Administração e Finanças



### PROJETO DE LEI № 1192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

#### JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1192, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município possui em seu quadro de servidores efetivos atualmente 07 (sete) Servidores no Cargo de Servente, divididos nos diversos setores do Município conforme segue: 01 (uma) no Prédio da Prefeitura Municipal, 02 (duas) no Prédio da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, 01 (uma) no Prédio do Departamento de Desenvolvimento Social, 01 (uma) na Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente, 02 (duas) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Caneca, sendo que (01) uma desenvolve serviços de limpeza e (01) uma desenvolve as atividades gerais de preparação da merenda escolar e manutenção da cozinha.

Destacamos que a última vaga ocupada foi efetivada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em virtude da ampliação da Unidade Básica da Sede e atendimento a Unidade de Campo Alegre.

Porém, com o aumento de prédios que necessitam ser realizadas atividades de limpeza e manutenção, como por exemplo, Recinto Alfandegado, Prédio da Terceira Idade, Banheiro Público da Aduana, Banheiro da Academia de Saúde, Garagem Municipal, Museu do Imigrante Italiano, Ginásio de Esportes, entre outros, faz com que necessitamos de um Servidor para atender a demanda de trabalho existente.

Outro fator que justifica a criação de um cargo de Servente é a necessidade de ter Servidores disponíveis para atender todos os setores nos períodos de férias, licenças regulamentares e licenças médicas dos Servidores que exercem a referida função.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da criação do cargo de Servente, contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

#### **GUERINO PEDRO PISONI**

Prefeito Municipal